

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco.

-----Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: ----

-----Não esteve presente nesta reunião a Senhora Vereadora Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, tendo justificado anteriormente a sua ausência.-----

-----**Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período Antes da Ordem do Dia:** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 5 de fevereiro de 2025;-----

-----**Propostas:**-----

-----**Proposta N.º 42/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim - Protocolo de Cooperação; -----

-----**Proposta N.º 43/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de toponímia em arruamentos na freguesia de Vermiosa; -----

-----**Proposta N.º 44/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Procedimento Disciplinar – Decisão;-----

-----**Proposta N.º 45/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Freguesia de Escalhão - Protocolo de Cooperação. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

----- O Senhor Presidente informou que a Senhora Vereadora Lúcia Lopes não está presente nesta reunião por se encontrar em gozo de período de férias, tendo justificado anteriormente a sua ausência.-----

----- Informou também que devido às fortíssimas rajadas de vento, originadas pela “Depressão Martinho”, que se fizeram sentir durante a madrugada de 20 de março em Figueira de Castelo Rodrigo, a cobertura das Piscinas Municipais Cobertas ficou totalmente danificada, tendo já informado a população que este equipamento se encontra encerrado por tempo indeterminado. Foi dado início aos procedimentos de participação à seguradora referente ao seguro do edifício que foi danificado, a qual já informou que vai participar em 90% das despesas para a realização das obras e pelo recheio que ficou danificado.-----

----- Deixou um especial agradecimento aos funcionários da Câmara Municipal, aos Bombeiros Voluntários, à equipa de Sapadores Florestais, à GNR e aos cidadãos que colaboraram, com toda a prontidão na resposta e pelo incansável trabalho de limpeza e segurança, permitindo que tudo voltasse à normalidade no mais curto espaço de tempo.-----

----- Já foram lançados os procedimentos necessários para o lançamento do concurso público urgente, prevendo-se que o prazo de execução da obra seja de 75 dias. Estão a agir em conformidade com toda a rapidez, para que efetivamente aquele equipamento público volte a servir a população o mais rápido possível.-----

----- O Senhor Presidente deu os parabéns à Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho pela celebração de 10 anos de existência a cuidar dos seniores do Concelho, dando-lhes mais qualidade de vida, tendo-se, assim, tornado um agente dinamizador da freguesia, durante esta década de portas abertas, pois acompanhou todo o processo desde o início do projeto da obra. O Sr. Presidente recorda-se muito bem do dia da inauguração daquele espaço, na qual esteve presente o Senhor Ministro Pedro Mota Soares, que se deslocou ao Concelho para fazer a inauguração de três lares de idosos.-----

----- Mais informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo foi distinguido com a “Bandeira de Mérito Social”, numa iniciativa promovida pela ANGES – Associação Nacional de Gerontologia Social, que premeia os vários projetos e medidas sociais do Município, que têm como objetivo promover o bem-estar e a qualidade de vida das populações. Esta distinção foi recebida numa gala onde marcou presença a Senhora Vereadora Lúcia Teixeira Lopes.-----

-----Mais informou que já se encontram abertas as inscrições para o programa das Férias da Páscoa, promovido pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que irá decorrer entre os dias 7 e 17 de abril e que proporcionará muita diversão e aprendizagem às crianças e jovens do Concelho. Do programa para a presente edição constam atividades lúdicas e desportivas, como jogos tradicionais, ateliers diversos, visitas temáticas, cinema, insufláveis, entre outras, que vão permitir aos mais novos ocupar da melhor maneira possível os tempos livres durante a interrupção letiva, ao mesmo tempo que desenvolvem competências, hábitos saudáveis de convivência com os seus pares.-----

-----Informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, assinalou o Dia Nacional do Doente com AVC, por forma a sensibilizar toda a população para a importância da prevenção do AVC e das suas consequências, pelo que se associou a esta ação ligando as luzes em tom roxo, do *Photopoint* do Largo Serpa Pinto.-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo associou-se à celebração do Dia Mundial da Árvore e das Florestas, onde lembrou a importância da proteção dos ecossistemas, assinalando a data com a plantação de árvores na Escola Básica do 2.º Ciclo de Figueira de Castelo Rodrigo. Esta iniciativa associou-se ao projeto de educação e sensibilização ambiental "Miúdos pelo Monte", da responsabilidade da Comissão de Cogestão do Parque Natural do Douro Ambiental, e que tem como objetivo aumentar o interesse das crianças pela conservação e utilização da biodiversidade, através de várias sessões de divulgação levadas a cabo pelos técnicos do Gabinete Técnico Florestal Municipal e da Reserva da Faia Brava, relembrando a importância da preservação do equilíbrio ambiental e ecológico junto da comunidade.-----

-----A Câmara Municipal esteve presente na cerimónia realizada pela União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, que homenageou Francisco Freire de Carvalho Falcão, com a atribuição do seu nome a uma das ruas da Freguesia da Reigada, que até então se denominava Rua do Ribeiro, e a partir de hoje se passa a denominar, Largo Francisco Freire de Carvalho Falcão. --

-----Importa recordar que Francisco Freire Falcão estudou Direito na Universidade de Coimbra e desde cedo se fixou na Reigada, freguesia que escolheu para viver e constituir família. Francisco Freire Falcão dedicou a sua vida à causa pública, tendo desempenhado cargos públicos de relevância, como os de Presidente da Câmara de Figueira de Castelo Rodrigo e Presidente da Junta de Freguesia da Reigada, sendo recordado em diversos meios de comunicação social como um homem inteligente e incansável na prática do bem. Esteve presente na merecida homenagem a Dr.ª Joana Freire Ribeiro, bisneta em conjunto com outros familiares.-----

-----Informou ainda que, ao abrigo do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade o Município apoiou mais nove famílias do Concelho. Este apoio financeiro destina-se a fazer face

às primeiras despesas e necessidades dos bebés e têm como objetivo fomentar novos nascimentos e contribuir para a fixação de casais e famílias em Figueira de Castelo Rodrigo. -

----- Informou que em breve vão dar início às obras de construção do Centro Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, para que a comunidade religiosa possa dispor de um espaço para a realização das suas atividades. -----

----- Também quis aqui dar conta que o Município está a colocar refletores na Rotunda do Convento de Santa Maria de Aguiar, no sentido de dar mais visibilidade aos condutores. -----

----- O Parque Infantil do Rodelo está praticamente concluído, tal como as obras nas Cinco Vilas e as obras de ampliação do Cemitério em Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- O Senhor Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que a Proposta N.º 44/2025 referente ao Procedimento Disciplinar – Decisão, fosse apreciada em último ponto para consulta do processo em causa, a qual foi aceite por unanimidade dos membros presentes. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva ficou muito satisfeito em ter conhecimento de que estão a tratar de todos os procedimentos necessários para a reconstrução da cobertura das Piscinas Municipais Cobertas, que foi danificada com a tempestade. Também é bom saber que a seguradora vai assumir 90% de todos os encargos com a realização desta obra, e respetivo recheio, obviamente que isso também é um alívio para as finanças da Câmara Municipal. ----

----- Obviamente que esta situação vai perturbar o normal funcionamento do referido equipamento, mas o facto é que o Município está a desenvolver todos os procedimentos necessários na resolução da situação, pelo que felicitou a Câmara Municipal pela rapidez da ação na resolução da situação em causa. Naturalmente, quanto mais rápido se realizarem as obras de reparação, tanto mais rápido estará disponível este equipamento tao importante para a população. -----

----- Também ficou muito satisfeito em ter conhecimento do início das obras de construção do Edifício do Centro Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, apresentando o seu reconhecimento para a realização desta obra tão necessária para as crianças que frequentam a catequese e para toda a comunidade religiosa que não dispunha de um edifício para a realização das atividades. -----

----- Também quis aqui salientar a homenagem que foi realizada ao ilustre cidadão do Concelho, Francisco Freire de Carvalho Falcão, natural da localidade da Reigada, com a atribuição do seu nome a uma das ruas da Reigada. Naturalmente que se associa à realização desta homenagem, pelo que devem homenagear os cidadãos do Concelho lutadores por causas públicas. -----

-----Também relativamente à celebração dos 10 anos de existência da IPSS de Vale de Afonsinho, que dá qualidade de vida aos idosos do Concelho, merece aqui todo o respeito e consideração, pois entende que estes equipamentos são muito necessários numa população envelhecida, como é a do Concelho, pelo que se associa a estas causas, pois estes equipamentos prestam um trabalho meritório e muito benéfico à população e deu os parabéns à Associação pelo trabalho desenvolvido ao longo deste 10 anos, fazendo votos que sejam muitos mais. -----

-----Gostaria de ter conhecimento se já houve algum desenvolvimento conclusivo, relativamente à construção de charcas de forma ilegal na encosta da Serra da Marofa. Naturalmente como se trata de uma situação preocupante, gostaria de ter conhecimento se as entidades envolvidas já se pronunciaram sobre o assunto? Como se trata de uma zona protegida as entidades envolvidas deveriam fazer um trabalho célere para a resolução da situação em causa. -----

-----Também gostaria de ter conhecimento do ponto de situação da obra do Posto de Turismo em Barca de Alva, pois considera importante que este local turístico tivesse o Posto de Turismo a funcionar no mais curto espaço de tempo, pois as embarcações no Rio Douro já começaram a navegar, pois muita gente visita o Concelho nesta época. Obviamente que será importante que este equipamento estivesse disponível para os turistas que chegam a Barca de Alva.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que as obras do Posto de Turismo em Barca de Alva já se encontram concluídas, com um espaço mais moderno e acolhedor, apenas falta colocarem os painéis digitais interativos que vão proporcionar novas experiências aos visitantes que por ali passam.-----

-----O espaço vai tornar-se a porta de entrada do Parque Natural do Douro Internacional, vai ser um ponto de referência para os visitantes que venham explorar o território, mas salienta que no decorrer das obras o Posto de Turismo nunca esteve encerrado, esteve sempre em funcionamento no rés-do-chão do mesmo edifício, com toda a informação destinada aos turistas. -----

-----Também já teve início a nova época de navegabilidade das embarcações no Rio Douro, que vai trazer novos visitantes ao território.-----

-----O Cais Turístico Fluvial em Barca de Alva vai ser ampliado, o Município já emitiu parecer favorável para a realização das obras de ampliação do mesmo e está a colaborar com a APDL no que for necessário.Vai ser necessário um reforço de energia elétrica e para isso vai ser colocado um novo PT com uma nova estrutura, estão a ser desenvolvidos todos os procedimentos concursais para o efeito, mas a obra é da responsabilidade da APDL, trata-se

de um investimento muito avultado que vai criar melhores condições para os visitantes e o início das obras está para breve. -----

----- Também em Barca de Alva já foi proibido o estacionamento de autocarros na rua dos restaurantes, pois as obras de requalificação da Rua da Pedriça, toda aquela área vai sofrer mudanças muito significativas, com novo pavimento e substituição do saneamento e as condutas de abastecimento de água, com uma zona verde e vai ser criado um espaço específico para estacionamento dos autocarros de acordo com as ambições dos habitantes que lá residem. -----

----- Quanto à questão colocada, referente às obras de construção de charcas na encosta da Serra da Marofa, tal como já tinha informado numa reunião anterior, foram tomados todos os procedimentos necessários de acordo com a lei em vigor, o proprietário foi notificado no sentido de o terreno ter que voltar à normalidade. Posteriormente o proprietário deu entrada do projeto na Câmara Municipal, mas o mesmo foi reprovado. -----

----- Mais informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo se fez representar nos Estados Unidos no Centro Cultural “A Associação Os Serranos”, que comemoraram 40 anos de existência. Trata-se de uma associação muito importante para toda a comunidade portuguesa, que pretende aumentar as vendas de produtos regionais produzidos no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, nas suas lojas de venda direta nos Estados Unidos.-----

----- Quanto à questão do encerramento do SAP em Figueira de Castelo Rodrigo, quis aqui informar que se verificaram algumas falhas no atendimento, mas, já se encontra em funcionamento. Pelo que teve conhecimento, o SAP esteve encerrado porque o médico que estava destacado para o serviço estava doente e não conseguiu comparecer ao serviço. Entretanto, a ULS conseguiu promover a substituição, com o apoio da Dr.ª Patrícia de Pinhel. O Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo está a desenvolver um projeto destinado aos utentes “65 mais”, que vai ser implementado com o acompanhamento de proximidade entre os profissionais de saúde e os utentes do Concelho, com mais de 50 anos durante 36 meses, com marcação de consultas e exames específicos. -----

----- O importante para o Executivo é que estejam assegurados todos os cuidados de saúde primários, no sentido de garantirem uma resposta adequada às necessidades das pessoas do Concelho. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que em relação aos cuidados de saúde primários que devem ser prestados à população do Concelho, considera que é de todo importante que estes estejam sempre assegurados. -----

----- Quanto à questão colocada no que se refere à construção de charcas na encosta da Serra da Marofa, é bom ter conhecimento que o pedido de legalização do referido projeto foi

reprovado na Câmara Municipal. Agora espera que os pareceres das restantes entidades envolvidas sejam também emitidos nesse sentido e que seja reposta a normalidade da situação na encosta da Serra da Marofa, principalmente pela segurança de quem ali circula e por se tratar de uma zona que está classificada como zona protegida.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara no sentido de informar que em relação à prestação de cuidados de saúde, tem sido uma prioridade para este Executivo que muito se tem empenhado na prestação de mais e melhores cuidados de saúde à população de Figueira. Em Primeiro lugar estão sempre os cidadãos do Concelho e podem contar sempre com a reivindicação de mais e melhores cuidados de saúde para todos, por parte deste Executivo.--

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que em relação à "Associação Os Serranos" quis aqui felicitar a associação pela comemoração dos seus 40 anos de existência. Considera que já é um marco histórico, pois esta associação tem muita importância em Nova Lorque, e desempenha um papel muito importante na comunidade portuguesa ali radicada, sendo considerada uma grande divulgadora dos produtos regionais portugueses, valorizando muito a sua comercialização em Nova Lorque.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que, com a laboração da Fábrica dos Lacticínios da Marofa, esta associação pode vir a ser um bom caminho para a venda do Queijo da Marofa.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 5 de fevereiro de 2025;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 5 de fevereiro de 2025;-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Propostas:**-----

----- **Proposta N.º 42/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim - Protocolo de Cooperação;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 42/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim - Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- O Presidente da Junta da União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, veio junto desta Edilidade solicitar apoio financeiro para a realização de obras de construção do Centro de Lazer de Vilar Torpim, a realizar pela recuperação do edifício da antiga escola primária daquela localidade e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício 05/25 de 25/03/2025, em anexo);-----

----- O referido edifício foi comodatado à União de Freguesias, conforme deliberação da Câmara Municipal de 22 de novembro de 2022, pelo prazo de 20 anos, com o objetivo de ali instalar um espaço de formação dos agricultores e de promoção do lazer dos habitantes da Freguesia;-----

----- Mais refere o contrato, na sua Cláusula 5.ª, que a realização de obras no edifício, dependem de prévia autorização da Câmara Municipal, e desde que as mesmas não alterem a estrutura do prédio ou a sua fachada, sendo que todas as benfeitorias nelas executadas ficam a fazer parte integrante do mesmo, sem qualquer ónus ou encargo para o Município; -----

----- Com a presente intervenção, cujo projeto foi elaborado em parceria com os Serviços Técnicos do Município e que se anexa à presente Proposta, mantêm-se as valências para as quais o edifício foi comodatado, pelo que não se afigura a necessidade de efetuar qualquer alteração ao contrato celebrado;-----

----- A referida intervenção extravasa o contratualizado no auto de delegação de competências para a Freguesia, no presente mandato dado que se trata de uma grande intervenção e não de uma simples manutenção; -----

----- Nos termos do referido ofício, é solicitado um apoio total correspondente a 50 % do valor total da obra; -----

----- De acordo com o orçamento, em anexo, a obra tem um valor total previsto de € 60.995,00, acrescido de IVA, num valor global de € 64.654,70; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:** -----

-----° Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim no valor de até € 32.327,35 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete euros e trinta e cinco cêntimos) a pagar medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, na medida de 50% dos respetivos valores totais, destinado à realização de obras de construção do Centro de Lazer de Vilar Torpim, a realizar pela recuperação do edifício da antiga escola primária daquela localidade; -----

-----A aprovação das obras propostas, de acordo com o projeto e orçamento anexo, nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula 5.ª do Contrato de Comodato celebrado com a União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim; -----

-----° Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL:-----

-----° O apoio identificado; -----

-----° A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante; -----

-----° Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEAL E VILAR TORPIM**-----

-----Considerando que: -----

-----O Presidente da Junta da União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, veio junto desta Edilidade solicitar apoio financeiro para a realização de obras de construção do Centro de Lazer de Vilar Torpim, a realizar pela recuperação do edifício da antiga escola primária daquela localidade e para as quais carece de capacidade financeira; -----

-----O referido edifício foi comodatado à União de Freguesias, conforme deliberação da Câmara Municipal de 22 de novembro de 2022, pelo prazo de 20 anos, com o objetivo de ali instalar um espaço de formação dos agricultores e de promoção do lazer dos habitantes da Freguesia; -----

-----Mais refere o contrato, na sua Cláusula 5.ª, que a realização de obras no edifício, dependem de prévia autorização da Câmara Municipal, e desde que as mesmas não alterem a estrutura do prédio ou a sua fachada, sendo que todas as benfeitorias nelas executadas ficam a fazer parte integrante do mesmo, sem qualquer ónus ou encargo para o Município; -----

----- Com a presente intervenção proposta, cujo projeto foi elaborado em parceria com os Serviços Técnicos do Município, mantêm-se as valências para as quais o edifício foi comodatado;-----

----- A referida intervenção extravasa o contratualizado no auto de delegação de competências para a Freguesia, no presente mandato dado que se trata de uma grande intervenção e não de uma simples manutenção; -----

----- Nos termos do referido ofício, é solicitado um apoio total correspondente a 50 % do valor total da obra; -----

----- De acordo com o orçamento, em anexo, a obra tem um valor total previsto de € 60.995,00, acrescido de IVA, num valor global de € 64.654,70; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 2 de abril de 2025, conceder o apoio à União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim**, pessoa coletiva n.º 510.841.333, com sede em Rua da Fonte Romana; 6440-281 Vilar Torpim, representada por Nuno Miguel Ferreira Garcia Seixas, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, de modo a que esta possa proceder

à realização de obras de construção do Centro de Lazer de Vilar Torpim, a realizar pela recuperação do edifício da antiga escola primária daquela localidade. -----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 32.327,35 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete euros e trinta e cinco cêntimos) a pagar medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, na medida de 50% dos respetivos valores totais. -----

-----**Cláusula 3ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

-----O Município compromete-se a: -----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

-----b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 4ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

-----A Freguesia obriga-se a: -----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420

2025/82 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja presente à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----**Proposta N.º 43/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de toponímia em arruamentos na freguesia de Vermiosa;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 43/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de toponímia em arruamentos na freguesia de Vermiosa, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando:**-----

-----1 – A importância da toponímia como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, é também, enquanto área de intervenção tradicional do Poder Local; -----

-----2 – O pedido formulado pela Junta de Freguesia de Vermiosa, para atribuição de toponímia a um arruamento naquela freguesia;-----

-----3 – O parecer técnico (que se anexa e faz parte integrante da presente proposta), que consta da distribuição Mydoc n.º 1315, produzido na Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo, tendo em conta as propostas (contributos) remetidos pela respetiva junta de freguesia, respeitam o disposto no Regulamento Municipal de Toponímia e Atribuição de Números de Polícia; -----

-----4 – Que a competência para atribuição, ou alteração de denominação, é da exclusiva competência da Câmara Municipal, após correspondente parecer da Junta de Freguesia.----

-----**Atento tudo quanto supra exposto:**-----

-----**Proponho ao digno Órgão Executivo,** que delibere:-----

-----Ao abrigo do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Atribuição de Números de Polícia, aprovar um novo topónimo para a freguesia de Vermiosa, designadamente "Travessa da Escola". -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Proposta N.º 44/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Procedimento Disciplinar – Decisão;** ----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 44/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Procedimento Disciplinar – Decisão, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

----- Por meu Despacho Liminar de 14 de fevereiro de 2025, foi ordenada a instauração de procedimento disciplinar tendente ao apuramento dos factos, constantes de participação escrita, imputados ao trabalhador do mapa de pessoal da Câmara Municipal (...), nomeando para o efeito como Instrutor do mesmo o Coordenador Técnico António Carlos Nunes Gonçalves;-----

----- Foi instruído procedimento disciplinar comum, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;-----

----- Foi verificado no decurso da instrução do mencionado procedimento disciplinar, tendo em conta o Relatório Final, e atendendo à descrição fatural ocorrida, à prova produzida, ponderada a natureza das infrações e a culpa, que o trabalhador deverá ser sancionado;-----

----- Pelo aduzido, entendeu o Instrutor que resulta claro ter sido violado o dever de correção, previstos na alínea h) do n.º 2 e n.º 10 todos do artigo 73.º da LTFP, verificando-se a prática de infração qualificável por injúria a colega em serviço ou local de serviço;-----

----- Tal infração, nos termos constantes do processo, configura infração disciplinar que inviabiliza a manutenção do vínculo, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 297.º, sendo punível com a sanção disciplinar de despedimento disciplinar ou demissão, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 180.º, n.º 5 do artigo 181.º e artigo 187.º, todos da LTFP;-----

----- Foram apresentadas pelo instrutor, como circunstâncias atenuantes especiais da infração disciplinar, a prestação de mais de 10 anos de serviço sem qualquer registo de infração disciplinar e a confissão espontânea da infração, conforme previsto nas alíneas a) e b) do artigo 190.º da LTFP;-----

----- Nos termos do n.º 3 do artigo 190.º da LTFP, quando existam circunstâncias atenuantes que diminuam substancialmente a culpa do trabalhador, a sanção disciplinar pode ser atenuada, aplicando-se sanção disciplinar inferior, a qual, no presente caso, seria a suspensão, conforme constante da alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º, com os limites do n.º 4 do artigo 181.º, ambos da LTFP;-----

----- Pelos factos contantes do Processo e disposições legais referidas, conclui o Instrutor pela seguinte proposta se sanção disciplinar:-----

----- - *“Que ao arguido seja aplicada, nos termos dos Artigos 180.º, n.º 1, al. c), 181.º, n.º 4 e 186.º da LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a pena de suspensão por um período de 20 (vinte) dias”*-----

----- “Que, perante o que se concluiu sobre o grau de culpabilidade do arguido, o seu comportamento e as circunstâncias da infração, a pena seja suspensa por dois anos, nos termos do n.º 1 e 2 do Art.º 192.º da LTFP” -----

-----A aplicação de sanção disciplinar de suspensão e a eventual suspensão da execução da sanção disciplinar é da competência, nas autarquias locais, do respetivo Órgão Executivo, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º ambos da LTFP, conjugados com o n.º 2 do artigo 5.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo n.º 4 do artigo 197.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º ambos da LTFP, conjugados com o n.º 2 do artigo 5.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), a aplicação de pena de suspensão por 20 (vinte) dias pela infração cometida ao trabalhador (...), ficando, no entanto, a execução da sanção disciplinar suspensa pelo período de 2 (dois) anos, tendo em conta com o proposto no Relatório Final do Instrutor, no âmbito do respetivo Processo Disciplinar.** -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 55.º do RJAL, a presente Proposta será votada por escrutínio secreto. -----

-----O presente Processo Disciplinar encontra-se, até à data da reunião do Executivo, à guarda do Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, podendo ser consultado presencialmente pelos sr.s vereadores que assim o desejarem, sendo presente, em formato físico, ao Executivo na reunião de 2 de abril de 2025. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que relativamente a esta proposta considera que se trata de uma situação desconfortável para os Vereadores da oposição, contudo existem os intervenientes responsáveis pelo processo em causa, ouviram as testemunhas, e têm conhecimento dos procedimentos em causa. Os vereadores da oposição não são conhecedores da situação e por isso ficam numa situação desconfortável. O Senhor Presidente da Câmara tem Chefes de Divisão responsáveis pelos trabalhadores, que poderiam ter apaziguado a situação. -----

-----O Processo Disciplinar tem nomeado um instrutor do processo que tem conhecimento de toda a situação e tem essa incumbência, pois é o instrutor do processo que deve tomar uma posição, pelo que não vai consultar o processo em causa. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que considera que todos os Vereadores devem consultar o processo para terem conhecimento da situação em causa, pois a lei assim o determina e a responsabilidade é do Órgão Executivo. -----

----- Seguidamente os Senhores Vereadores consultaram o processo disciplinar e procedeu-se à votação por escrutínio secreto. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação com dois votos a favor de duas abstenções, por escrutínio secreto. -----

----- **Proposta N.º 45/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Freguesia de Escalhão - Protocolo de Cooperação.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 45/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Freguesia de Escalhão - Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando que:**-----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Escalhão, veio junto desta Edilidade solicitar apoio financeiro para a realização de obras de calcetamento do Cemitério e de algumas artérias na Freguesia e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício 12/2025 de 20/03/2025, em anexo);-----

----- As referidas intervenções extravasam o contratualizado no auto de delegação de competências para a Freguesia, no presente mandato dado que se trata de uma grande intervenção e não de uma simples manutenção;-----

----- Nos termos dos referidos ofícios, é solicitado um apoio total de € 9.673,00 (nove mil, seiscentos e setenta e três euros);-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:**-----

----- ° Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Escalhão no valor de até € 9.673,00 (nove mil, seiscentos e setenta e três euros) a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos

trabalhos realizados, destinado à realização de obras de calcetamento do Cemitério e de algumas artérias na Freguesia;-----

-----° Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL;-----

-----° O apoio identificado; -----

-----° A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante;-----

-----° Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição, Manuel António Monteiro Coelho -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE ESCALHÃO**-----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Escalhão, veio junto desta Edilidade solicitar apoio financeiro para a realização de obras de calcetamento do Cemitério e de algumas artérias na Freguesia e para as quais carece de capacidade financeira;-----

-----As referidas intervenções extravasam o contratualizado no auto de delegação de competências para a Freguesia, no presente mandato dado que se trata de uma grande intervenção e não de uma simples manutenção; Nos termos dos referidos ofícios, é solicitado um apoio total de € 9.673,00 (nove mil, seiscentos e setenta e três euros);-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;-----

-----**Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 2 de abril de 2025, conceder o apoio à Freguesia de Escalhão, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

-----Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por

Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **Freguesia de Escalhão**, pessoa coletiva n.º 506.947.840, com sede em Bairro das Eiras; 6440-072 Escalhão, representada por Mário Francisco Macias Pinto, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Escalhão, de modo a que esta possa proceder à realização de obras de calçetamento do Cemitério e de algumas artérias na Freguesia.-----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 9.673,00 (nove mil, seiscentos e setenta e três euros) a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados.-----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª;-----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

-----1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição, Manuel António Monteiro Coelho. -----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja presente à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----